EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA 02/2018

O PRESIDENTE DA COMPANHIA ÁGUAS TERMAIS MARCELINO RAMOS – TERMASA no uso de suas atribuições legais e estatutárias e de conformidade com a Lei 8666/93 de 21 de junho de 1993 e lei 8883 de 08 de julho de 1994, torna público que autorizou a realização na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA EDITAL 02/2018, a ser realizada na forma de MAIOR LANCE. As propostas são recebidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA COMPANHIA ÁGUAS TERMAIS MARCELINO RAMOS – TERMASA, até as 09hs horas do dia 09 de Julho de 2018, na sede da Companhia Águas Termais de Marcelino Ramos, Av. Beira Rio,4001, Marcelino Ramos –RS.

1. DO OBJETO

A presente concorrência pública é a exploração do RESTAURANTE (Praça de Alimentação) na área do Balneário de Águas Termais, localizado na Av. Beira Rio, 4001, na cidade de Marcelino Ramos, RS, sob o regime de permissão de uso, constituído no ponto que seguem:

- **PONTO 1 (UM):**

Salas comerciais 1,2,3 localizadas no Centro de Atividades múltiplas, no Segundo piso, com área de aproximadamente 200m² (duzentos metros quadrados), com piso cerâmico, paredes internas revestidas em azulejos, com instalação elétrica e água potável em funcionamento, sanitários, sendo permitido o fornecimento de refeições (almoço) lanches e bebidas em geral.

Parágrafo Primeiro – Os móveis, utensílios e quaisquer outros objetos necessários, úteis ou recomendados ao regular exercício dos serviços objeto desta concorrência deverão ser adquiridos, postos em utilização pela Licitante Vencedora de cada ponto, assistindo-lhe o direito de retirá-los da atividade a que se destinavam, não cabendo a TERMASA, outra indenização a não ser aquela (s) motivada (s) por danos decorrentes de descuidos ou mau uso de dependências cuja permissão de uso é objeto desta concorrência pública.

Parágrafo Segundo – É de responsabilidade da mesma licitante a limpeza e conservação da Praça de Alimentação bem como área frontal.

Parágrafo Terceiro – A licitante Vencedora somente poderá comercializar no ponto comercial bebida em latas metálicas, plásticas e copos plásticos.

Parágrafo Quarto – A Licitante Vencedora será obrigada a manter todo o pessoal de atendimento uniformizado de acordo com cores e modelos estabelecidos pela Licitante.

Parágrafo Quinto – A Licitante Vencedora deverá obedecer rigorosamente o horário de funcionamento da Companhia, ou seja, das 08h às 20h.

Parágrafo Sexto: A entrada de acesso para carga e descarga de mercadorias do Restaurante (PONTO 1) será pela Recepção das Termas.

Parágrafo Sétimo: Não poderá participar qualquer empresa que já possua algum vinculo licitatório com a Companhia.

Parágrafo Oitavo: O prazo de início de vigência do contrato deste Edital será em 02 de agosto de 2018.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar da presente Concorrência Pública todas as empresas interessadas que comprovarem possuir os requisitos de qualificação exigidos neste Edital.

2.2 Não serão admitidas à Concorrência Pública as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, Inclusive fundações, nos níveis Federal, Estadual e Municipal, bem como as que estiverem em regime de concordata ou falência.

2.3 Não poderão participar da presente licitação Microempreendedores Individuais – MEI.

2.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA

2.3.1 Cópia autenticada da cédula de identidade do titular da empresa individual.
2.3.2 Cópia autenticada do Registro Comercial, no caso da empresa individual,
2.3.3 Cópia autenticada do Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e no caso de sociedade por ações, acompanhado de ato constitutivo, acompanhado da prova da Diretoria em exercício.

2.4 REGULARIDADE FISCAL

2.4.1 Prova de inscrição no cadastro de pessoas jurídicas (CNPJ).
2.4.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Federal, Estadual e Municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade.
2.4.3 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
2.4.4 Prova de situação regular permanente perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço do FGTS.
2.4.5 Declaração de plena concordância às condições do Edital, em todas as fases da licitação e da inexistência de fato superveniente à habilitação.
2.4.6 Certidão Negativa da Receita Federal
2.4.7 Certidão Negativa Estadual
2.4.8 Certidão Negativa Municipal
2.4.9 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Titulo VII-A Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5452-de 1º de maio de 1943.
2.4.10 Declaração emitida pela empresa atestando que a licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.
2.4.11 Declaração de que não está descumprindo o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante.
2.4.12 Alvara de Licença Municipal.
2.4.13 Qualificação Técnica na área de fornecimento de alimentação

a) Atestado de capacitação técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que já executou, satisfatoriamente, contrato com objeto e condições semelhantes às descritas neste edital;
b) Declaração de concordância com todas as condições do presente edital.
2.4.14 Qualificação Econômico – Financeira
a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado a mais de três meses da data da apresentação das propostas. No caso de Pessoas Jurídicas enquadradas no Sistema SIMPLES da Receita Federal, a documentação relativa à situação financeira poderá ser substituída pela Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica destas empresas, está apresentação deverá ser em via original ou cópia autenticada em cartório.
b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

3 FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

3.1 Os documentos e as propostas exigidos pelo presente edital serão apresentados em dois envelopes separados e fechados, constando, obrigatoriamente, na parte externa de cada um as seguintes indicações:

ENVELOPE "A" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
À COMPANHIA ÁGUAS TERMAIS MARCELINO RAMOS
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA 02/2018
NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE.

ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇOS
Á COMPANHIA ÁGUAS TERMAIS MARCELINO RAMOS
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA 02/2018
NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE.

3.2 Os documentos exigidos no ENVELOPE "A" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, descritos no item 2.3 e 2.4, poderão ser apresentados no original ou fotocópia, desde que autenticada em cartório.

3.3 Os documentos do ENVELOPE "B" – PROPOSTA DE PREÇOS, deverá ser impresso e assinado pelo LICITANTE ou seu representante legal.

Os preços deverão ser apresentados em algarismos e por extenso, prevalecendo à indicação por extenso em caso de divergência de valores.

3.4 Não serão admitidos, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes indicados nos itens 4.1 e 4.2.

4 PROCEDIMENTO JULGAMENTO

4.1 A presente Concorrência Pública será processada e julgada com a observância do seguinte procedimento.

4.1.1 Recebimento dos envelopes "A" e "B" no dia e local citados no preâmbulo deste Edital, será às 9:00 horas e abertura dos envelopes "A" DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, às 9:00 horas. Após a abertura do envelope "A" a sessão poderá ser suspensa para julgamento da habilitação.

4.1.2 Convocação para prosseguimento da sessão, quando serão divulgados os nomes das eventuais licitantes inabilitadas e devolvidos, a elas os envelopes "B" PROPOSTA DE PREÇOS, fechados na inexistência de recursos ou após seu julgamento.

4.1.3 A abertura dos envelopes "B" PROPOSTA DE PREÇOS, com seu julgamento ou nova suspensão da sessão para seu julgamento.

4.1.4 Convocação para prosseguimento da sessão, quando será divulgado o nome da licitante vencedora deste Edital e na existência de recursos ou após seu julgamento.

4.1.5 Todos os atos praticados na sessão de julgamento serão lavrados em ata assinada pelas representações das Licitantes presentes e pela comissão.

4.1.6 É facultada à comissão de Licitação a realização de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da Concorrência Pública.

4.1.7 Decairá do direito de impugnar o Edital perante à Companhia a Licitante que não fizer até o 2º dia útil que anteceder a abertura do Envelope "A" DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO impugnações posteriores a esta data não terão efeito de recursos.

4.1.8 Ultrapassada a fase de habilitação e abertas às propostas, a Comissão de Licitações não poderá mais desclassificar as Licitantes por motivos relacionados com a habilitação jurídica, a regularidade fiscal e às normas procedimentos anteriores, salvo em razão de fator superveniente ou conhecido após o julgamento.

5 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 HABILITAÇÃO
Será inabilitada a Licitante que não apresentar qualquer dos documentos relacionados nos itens 2.3 e 2.4, exigidos conforme a natureza e tipificação da participação na Concorrência Pública 02/2018.

6 DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 No teor do Termo da Concorrência Pública, ou por Declaração em separado, a Licitante deverá dizer que esta inteirada e ciente do seguinte, no que se refere à oferta de preço:

a) O valor mínimo do preço, mensalmente, devido pela Licitante Vencedora no Ponto nº 1 em face de permissão de uso objeto desta CONCORRÊNCIA PÚBLICA, é de R$ 2.777,48 (dois mil, setecentos e setenta e sete reais e

quarenta e oito centavos), pagável à Companhia, mensalmente, através boletos bancários emitidos pela Licitada.

b) A empresa licitante vencedora do Ponto 1 pagará, além do valor previsto no item 6.1, letras “a”, o consumo de Energia Elétrica, em fatura expedida pela RGE, conforme medidor nº 30846209.

c) A empresa licitante vencedora do Ponto 1 pagará, além do valor previsto no item 6.1, letras “a” e “b”, o consumo de água, em fatura expedida pela CORSAN a partir do momento da instalação do hidrômetro.

d) Após vencimento do boleto bancário será cobrada multa de 2% (dois por cento), juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano + TJLP.

e) Todas as Licitantes, desde já, têm conhecimento de que lhes compete manter limpas e adequadas as condições de uso do PONTO UM.

f) Compete a licitante vencedora do PONTO UM, a conservação, limpeza da Praça de Alimentação, incluídos os materiais e produtos de limpeza usados ficando de sua responsabilidade quaisquer danos que por ventura a ocorrer com os bens que compõem aquele local, inclusive os vidros das janelas e portas.

g) Todos os equipamentos necessários ao funcionamento e exploração comercial dos ambientes desta licitação serão fornecidos pela Licitante Vencedora inclusive mesas e cadeiras da Praça de Alimentação.

h) Declaração de validade da proposta de 120 dias.

6.2 Será vencedora desta Concorrência Pública a licitante que, em sua proposta além de manifestar aceitação das condições constantes nas letras “d” a “h” do item 6.1 acima propor a oferta de pagamento mensal de maior valor, superior ao estabelecido na letra “a” do mencionado item.

6.3 Assim, as propostas de preços deverão expressar por escrito que a Licitante tem conhecimento dos termos expressos no item 6.1 acima e dizer qual a importância mensal que se propõe a pagar pela permissão de uso objeto desta licitação.

6.4 Será desclassificada a proposta que deixar de mencionar qual a importância mensal proposta a titulo de aluguel a ser mensalmente pago. Também será desclassificada a proposta que oferecer valor inferior ao estipulado na letra “a” do item 6.1, a título de permissão de uso ou que excluir qualquer uma das condições referidas nas letras “d” a “h” do item 6.1 acima.

6.5 Constatando-se a ocorrência de rigoroso empate, em razão de igualdade de propostas de duas ou mais licitantes, em especial quanto ao valor a ser mensalmente pago pela permissão de uso dos ambientes licitados, o conhecimento da Licitante Vencedora dar-se-á por sorteio.

6.6 Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, à comissão de licitação poderá fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de outras corrigidas das causas referidas nos subitens anteriores.

6.7 O valor decorrente da presente licitação, será reajustado anualmente, através do IGPM, dando o IGPM negativo, mantem-se o valor atual, ou índice que se suceder.

6.8 A empresa vencedora deverá depositar em nome da Companhia como conta Caução vinculada a empresa depositante, 10% do valor montante do contratual. Ex.: valor do aluguel mensal x 24 meses – 10%, conforme descrito no item 7.1 mais aditivo de contrato, salientamos que ao final do contrato o valor será devolvido.

7 DO PRAZO

7.1 As permissões de uso decorrentes desta Concorrência Pública terão prazo de vigência de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogadas por igual tempo, se houver interesse de ambas as partes, através de aditivo.

8 DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

8.1 Esgotados todos os prazos recursais, e estando homologada e adjudicada a decisão da Comissão Permanente de Licitações, a Companhia convocará o Licitante–Vencedor para assinatura do contrato, devendo ser observado por este o prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da convocação, sob pena de decair do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n° 8.666/93.

8.2 Este prazo poderá ser prorrogado, se a empresa apresentar justificativa dentro do prazo, aceita pela Companhia.

8.3 Se dentro do prazo a empresa não comparecer para assinatura do contrato a Companhia convocará a licitante remanescente, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, nas mesmas condições propostas pela 1º (primeira) classificada, inclusive quanto a preços utilizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação sem prejuízo da aplicação da pena de multa no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Companhia por tempo limitado.

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Os recursos e às decisões da Comissão de Licitação serão apresentados por escrito no prazo se 5 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato ou da data de lavratura da ata, dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitação. A Comissão de Licitação poderá reconsiderar sua decisão em igual prazo de 5 (cinco) dias, fazê-lo subir, no mesmo prazo, devidamente informado.

9.2 A Comissão de Licitação dará ciência dos recursos a todas as Licitantes, para impugnações, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 O Foro da Cidade de Marcelino Ramos é o competente para dirimir quaisquer dúvidas, questões ou demandas relativas a esta Concorrência Pública e adjudicação dela decorrente.

8.4 Fazem parte integrante deste Edital.
a) Síntese deste Edital a ser publicado na imprensa.
b) Aviso de publicação deste Edital de Concorrência Pública 02/2018

Marcelino Ramos, 08 de junho de 2018.

Robson Dobrowolski
Diretor Presidente